

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 564/77

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SÃO CARLOS

ASSUNTO : Comunicação da nomeação de Diretor

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 887/77 - CTG - Aprov. em 19/10/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A Fundação Educacional São Carlos, por seu presidente, comunica ao Conselho Estadual de Educação a nomeação pelo sr. Prefeito Municipal de São Carlos do Professor Mário França Garri para/ ^{exercer} as funções de diretor da Escola de Educação Física de São Carlos, da qual é a mantenedora.

2. Apreciação:

A Escola de Educação Física, mantida por pessoa jurídica de direito privado, foi autorizada a funcionar pelo Conselho Federal de Educação.

Recentemente, foi incorporada pela Fundação Educacional São Carlos, pessoa jurídica de direito público. Em consequência, sua mantenedora requereu ao Conselho Estadual de Educação a integração da escola ao sistema estadual de ensino.

No entanto, ainda não há deliberação final por parte do Conselho, conforme esclarece o Parecer CEE n° 705/77.

Protocolado neste Conselho o ofício do sr. Presidente da Fundação, não se pode ignorar o seu conteúdo; todavia, dele tomando conhecimento, o Conselho Estadual de Educação, sem apreciar-lhe o mérito, apenas confirma os termos do Parecer CEE n° 705/77.

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do ofício da Fundação Educacional São Carlos sobre a nomeação de diretor da Escola de Educação Física de São Carlos, da qual é a mantenedora, sem contudo apreciar-lhe o mérito, uma vez que a Escola ainda não integra o sistema estadual de ensino como esclarece o Parecer CEE n° 705/77. A Fundação Educacional de São Carlos deverá ser notificada a atender à diligência a que se refere o Parecer CEE n° 705/77.

São Paulo, 05 de outubro de 1977

a) Cons° Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, José Antônio Trevisan e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, 5.10.1977

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1977

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente